



Número: **0003762-50.2014.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **21/05/2014**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Direito de Vizinhaça**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOSE ADEILDO PINTO (EXEQUENTE)		SAMYLA CARVALHO GONCALVES SILVA (ADVOGADO) JOAO AGRIPINO DA SILVA (ADVOGADO)	
REGINALDO DE SOUZA FERNANDES (EXECUTADO)		JOSE OLAVO CAVALCANTI RODIGUES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
18773 239	23/01/2019 10:37	<a href="#">Petição</a>	Petição

Exmo. Dr. Juízo de Direito da 4a. Vara Regional de Mangabeira, desta Capital.

JOSÉ ADEILDO PINTO, já identificado nesse Juízo, na qualidade de promovente, vem perante V. Exa., via Defensoria Pública, infra assinada, para IMPUGNAR a Contestação inclusa pelo réu, e dizer na melhor de direito que não concorda com os termos da peça de defesa, porque, não condiz em nenhum ponto no que diz o autor, na exordial, bem como, que achando pouco, além de negar o pedido, o réu ainda insultou o promovente, chamando-o de litigante de má fé, quando na realidade aquele, o promovido é que tem faltado com a verdade e descumprido todas as suas obrigações com relação aos direitos de vizinhança.

2- Pugna pelo prosseguimento do presente feito na forma como proposto na inicial, integralmente.

3 - Pugna pela PROCEDENCIA INTEGRAL DO PEDIDO , e conseqüentemente, IMPROCEDENCIA da Contestação.

4 - Sem mais provas a serem produzidas.

Nestes Termos

Pedimos Deferimento,



João Pessoa, 23 de janeiro de 2019.

Assinado digitalmente.

